

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM**, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP 55155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG nº 697269 SSP/CE, e do CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria nº 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.** sediada na Rua Manoel de Azevedo, Nº 517, em Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-020, CNPJ nº 07.408.234/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.898.523, expedida pela SSP - PE, e CPF nº 547.406.304-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.018581.2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência da obra por mais 60 (sessenta) dias, de modo que a execução deverá ser encerrada até 10/03/2020 e a vigência até 10/04/2020.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

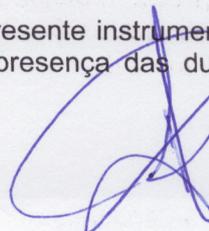
**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

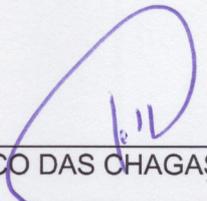
**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

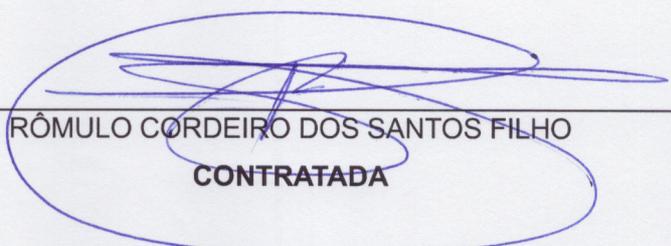
Pi



Belo Jardim, 10 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO

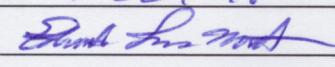
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: EDUARDO SOARES MONTEIRO

RG nº 6.410.424 SP/PE

CPF: 051.909.224-48

Assinatura: 

Nome: Janayra Grazieth Silva de Amorade

RG nº 8437.571

CPF: 101.521.924-17

Assinatura: 